



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 183/2021 - PMTA

Pregão Eletrônico nº 004/2021 PMTA - PE – SRP

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE TERRA ALTA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.823.518/0001-47, com sede na Av. Jarbas Passarinho, 123, Centro, CEP: 68.773-000 - Terra Alta/PA, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Elinaldo Matos da Silva, portador do RG nº 4508186, PC/PA e do CPF nº 362.138.532-00, residente e domiciliado neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 004/2021 PMTA-PE-SRP, publicada em imprensa oficial no dia 24/06/2021, RESOLVE registrar os preços, nas quantidades estimadas oferecidos pela empresa **J C P PRADO COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.254.778/0001-05, com sede na Rua Hernani Lameira, nº 1104, Bairro Santa Lídia, no Município de Castanhal estado do Pará, neste ato representado (a) pelo (a) Sr.(a) Jorge Carlos Pinheiro Prado, portadora da Cédula de Identidade nº 1600227, PCII/PA e CPF nº 440.355.432-68, **F A F DE ARAÚJO -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.420.115/0001-96, com sede na Rua Francisco Amancio, nº 1099, Bairro Centro, no Município de Santa Isabel, estado do Pará, neste ato representado (a) pelo (a) Sr.(a) Francisco de Assis Ferreira de Araújo, portadora da Cédula de Identidade nº 1417957, Segup/PA e CPF nº 222.178.602-59, **J E DE OLIVEIRA RODRIGUES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.142.432/0001-30, com sede na Rua do Ranario, Passagem Chico Mendes, nº 1104, Bairro Tapanã, no Município de Belém estado do Pará, neste ato representado (a) pelo (a) Sr.(a) José Edson de Oliveira Rodrigues, portadora da Cédula de Identidade nº 9082040, Segup/PA e CPF nº 633.583.284-49, **SENHORA CONSTRUTORA COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.002.760/0001-15, com sede na Tv Venezuela, nº 2724, Bairro estrela, no Município de Castanhal estado do Pará, neste ato representado (a) pelo (a) Sr.(a) Ana Lúcia Lima de Oliveira, portadora do CPF nº 736.894.912-15, cuja propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar no certame, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pelo Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações correlatas, conforme as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

- 1.1** A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO E PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA E SUAS SECRETARIAS**, conforme especificações, preços e quantidades abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



1- EMPRESA F A F DE ARAÚJO -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.420.115/0001-96

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Haste de aço galvanizado recoberta com 200 micras de cobre de diâmetro nominal de 5/8" com 3 metros de comprimento.	un	20	R\$ 43,70	R\$ 874,00
4	Cordoalha de cobre nú 50mm2.	m	200	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
5	Cordoalha de cobre nú 35mm2.	m	300	R\$ 20,90	R\$ 6.270,00
6	Quadro de medição completo para medição em baixa tensão com disjuntor trifásico geral de entrada de até 200A, padrão da concessionária local.	un	20	R\$ 339,00	R\$ 6.780,00
12	Eletroduto PVC flexível Ø1/2"	m	1000	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
13	Eletroduto PVC rígido Ø1/2"	m	1000	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
14	Eletroduto PVC flexível Ø3/4"	m	1000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
15	Eletroduto PVC rígido Ø3/4"	m	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
16	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø1"	m	300	R\$ 3,20	R\$ 960,00
17	Eletroduto de Aço Galvanizado, tipo pesado, entradas lisas, Ø 3/4"x 3,00 m	un	100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
18	Eletroduto de Pead-Polietileno de alta densidade corrugado, Ø1 1/2"	m	200	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
21	Curva 90° de PVC, série reforçada, Ø 3/4"	un	100	R\$ 1,80	R\$ 180,00
22	Curva 135° de PVC, série reforçada, Ø 1"	un	10	R\$ 1,88	R\$ 18,80
23	Curva 135° de PVC, série reforçada, Ø 1 1/2"	un	10	R\$ 3,60	R\$ 36,00
24	Curva 135° de PVC, série reforçada, Ø 2"	un	10	R\$ 9,40	R\$ 94,00
25	Curva 135° de PVC, série reforçada, Ø 2 1/2"	un	10	R\$ 15,90	R\$ 159,00
26	Curva 135° de PVC, série reforçada, Ø 3"	un	10	R\$ 22,90	R\$ 229,00
28	Curva 90° de PVC, série reforçada, Ø 2 1/2"	un	10	R\$ 12,50	R\$ 125,00
30	Curva 90° de PVC, série reforçada, Ø 1 1/2"	un	10	R\$ 4,80	R\$ 48,00
32	Luva de PVC, série reforçada, Ø 3"	un	10	R\$ 7,70	R\$ 77,00
33	Luva de PVC, série reforçada, Ø 2 1/2"	un	10	R\$ 7,20	R\$ 72,00
34	Luva de PVC, série reforçada, Ø 2"	un	10	R\$ 2,80	R\$ 28,00
35	Luva de PVC, série reforçada, Ø 1 1/2"	un	10	R\$ 1,90	R\$ 19,00
38	Rack bifásico com isoladores de porcelana	un	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
42	Abraçadeira de aço galvanizado, Ø 1", tipo "copo"	un	100	R\$ 0,99	R\$ 99,00
43	Abraçadeira de aço galvanizado, Ø 1 1/2", tipo "copo"	un	100	R\$ 2,10	R\$ 210,00
45	Abraçadeira de aço galvanizado, Ø 2 1/2", tipo "copo"	un	50	R\$ 2,90	R\$ 145,00
46	Abraçadeira de aço galvanizado, Ø 3", tipo "copo"	un	50	R\$ 3,45	R\$ 172,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



47	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #2,5mm ² - 100m	un	200	R\$ 158,00	R\$ 31.600,00
51	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1 kV, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais #10mm ²	m	1000	R\$ 6,99	R\$ 6.990,00
53	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1 kV, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais #25mm ²	m	1000	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
54	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1 kV, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais #35mm ²	m	1000	R\$ 22,80	R\$ 22.800,00
55	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1 kV, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais #50mm ²	m	1000	R\$ 38,50	R\$ 38.500,00
56	Cabo tripolar, condutor de cobre, isolamento em PVC/70°C, não propagador de chama, classe de tensão, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: 3x2,5mm ²	m	300	R\$ 4,99	R\$ 1.497,00
61	Condutele metálico, entradas lisas, tipo X, Ø3/4".	un	100	R\$ 5,20	R\$ 520,00
62	Condutele metálico, entradas lisas, tipo LR, Ø3/4".	un	100	R\$ 6,45	R\$ 645,00
71	Mini-Disjuntor monopolar, tipo 5Sx1, curva C, 25A	un	100	R\$ 5,20	R\$ 520,00
72	Mini-Disjuntor bipolar, tipo 5Sx1, curva C, 20A	un	100	R\$ 16,40	R\$ 1.640,00
73	Mini-Disjuntor bipolar, tipo 5Sx1, curva C, 25A	un	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
74	Mini-Disjuntor tripolar, tipo 5Sx1, curva C, 70A	un	30	R\$ 53,00	R\$ 1.590,00
75	Mini-Disjuntor tripolar, tipo 5Sx2, curva C, 32A	un	50	R\$ 25,20	R\$ 1.260,00
76	Mini-Disjuntor tripolar, tipo 5Sx2, curva C, 50A	un	30	R\$ 25,80	R\$ 774,00
77	Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN= 32A, Icu = 65 kA/220V	un	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
79	Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN= 100A, Icu = 65 kA/220V	un	20	R\$ 219,50	R\$ 4.390,00
81	Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN= 150A, Icu = 65 kA/220V	un	10	R\$ 295,00	R\$ 2.950,00
83	Lâmpada compacta de led 8W	un	600	R\$ 3,85	R\$ 2.310,00
84	Lâmpada compacta de led 12W	un	200	R\$ 4,80	R\$ 960,00
85	Lâmpada compacta de led 30W	un	200	R\$ 18,40	R\$ 3.680,00
86	Lâmpada compacta de led 40W	un	400	R\$ 23,50	R\$ 9.400,00
87	Lâmpada compacta de led 50W	un	300	R\$ 30,50	R\$ 9.150,00
88	Luminária de sobrepor completa com 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32W com reator eletrônico duplo	un	50	R\$ 28,40	R\$ 1.420,00
89	Luminária de sobrepor completa com 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 16W com reator eletrônico duplo	un	50	R\$ 28,90	R\$ 1.445,00
90	Arandela completa com uma lâmpada fluorescente compacta de 40 W	un	100	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
91	Arandela completa com uma lâmpada fluorescente compacta de 20W.	un	100	R\$ 11,80	R\$ 1.180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



92	Bocal com rabicho	un	200	R\$ 1,70	R\$ 340,00
93	Projeto completo com uma lâmpada de Led de 75W	un	50	R\$ 79,00	R\$ 3.950,00
94	Interruptor simples, 10A, 250V	un	200	R\$ 2,95	R\$ 590,00
101	Luminária pública de LED 40w com relé fotoelétrico	und	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
102	Luminária pública de LED 50w com relé fotoelétrico	und	100	R\$ 138,00	R\$ 13.800,00
103	Luminária pública de LED 80w com relé fotoelétrico	und	100	R\$ 380,00	R\$ 38.000,00
104	Luminária pública de LED 100w com relé fotoelétrico	und	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
105	Luminária pública de LED 150w com relé fotoelétrico	und	150	R\$ 320,00	R\$ 48.000,00
106	Braço para iluminação pública de LED 2,0m	und	250	R\$ 49,00	R\$ 12.250,00
107	Braço para iluminação pública de LED 2,5m	und	300	R\$ 56,00	R\$ 16.800,00
108	Lâmpada fluorescente compacta 15w	uni	400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
109	Lâmpada fluorescente compacta 20w	uni	400	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00
111	Lâmpada fluorescente compacta 30w	uni	400	R\$ 10,40	R\$ 4.160,00
112	Lâmpada fluorescente tubular 40w	uni	400	R\$ 8,50	R\$ 3.400,00
113	Lâmpada fluorescente espiral 45w	uni	400	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00
114	Relé fotoelétrico 15w a 70w bipolar	uni	1800	R\$ 11,00	R\$ 19.800,00
115	Base p/ relé fotoelétrico 15w a 70w	uni	1000	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00
116	Relé fotoelétrico com base 220w	uni	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
117	Conector perfurante CDP 70	uni	150	R\$ 3,90	R\$ 585,00
118	Conector perfurante CDP 95	uni	400	R\$ 6,20	R\$ 2.480,00
119	Conector haste de aterramento	uni	250	R\$ 3,20	R\$ 800,00
120	Fita isolante de borracha autofusão x50m	m	400	R\$ 61,00	R\$ 24.400,00
121	Fita isolante adesiva antichama rolo 19mmx5m	uni	150	R\$ 1,00	R\$ 150,00
122	Fita isolante adesiva antichama rolo 19mmx10m	uni	150	R\$ 1,80	R\$ 270,00
123	Fita isolante adesiva antichama rolo 19mmx20m	uni	150	R\$ 4,40	R\$ 660,00
124	Cabo 1,5mm	m	2500	R\$ 0,85	R\$ 2.125,00
125	Cabo 2,5mm	m	5500	R\$ 1,00	R\$ 5.500,00
126	Cabo 4,0mm	m	3500	R\$ 1,80	R\$ 6.300,00
127	Cabo 6,0mm	m	2500	R\$ 2,90	R\$ 7.250,00
128	Cabo 10,0mm	m	600	R\$ 6,50	R\$ 3.900,00
129	Cordão Paralelo de 1,5mm	m	1200	R\$ 1,32	R\$ 1.584,00
130	Cordão Paralelo de 2,5mm	m	2200	R\$ 3,80	R\$ 8.360,00
131	Cabo flexível PP 2x2,5mm	m	700	R\$ 5,10	R\$ 3.570,00
132	Cabo flexível PP 3x2,5mm	m	500	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
133	Cabo flexível PP 4x2,5mm	m	400	R\$ 9,40	R\$ 3.760,00
134	Cabo de alumínio duplex - 10mm²	m	1250	R\$ 2,10	R\$ 2.625,00
135	Cabo de alumínio triplex - 16mm²	m	1000	R\$ 5,60	R\$ 5.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



136	Cabo de alumínio quadruplex - 25mm ²	m	1000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
137	Quadro de medição padrão - monofásico	uni	60	R\$ 61,00	R\$ 3.660,00
138	Quadro de medição padrão - polifásico	uni	80	R\$ 130,00	R\$ 10.400,00
139	Disjuntor Unipolar de 10 A	uni	50	R\$ 5,60	R\$ 280,00
140	Disjuntor Unipolar de 16 A	uni	250	R\$ 5,60	R\$ 1.400,00
141	Disjuntor Unipolar de 20 A	uni	200	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00
142	Disjuntor Unipolar de 25 A	uni	250	R\$ 5,60	R\$ 1.400,00
143	Disjuntor Unipolar de 32 A	uni	150	R\$ 5,50	R\$ 825,00
144	Disjuntor Unipolar de 40 A	uni	150	R\$ 5,90	R\$ 885,00
145	Disjuntor Unipolar de 50 A	uni	160	R\$ 5,90	R\$ 944,00
146	Disjuntor Unipolar de 63 A	uni	60	R\$ 5,90	R\$ 354,00
148	Disjuntor Bipolar de 16 A	uni	160	R\$ 19,00	R\$ 3.040,00
149	Disjuntor Bipolar de 20 A	uni	140	R\$ 19,00	R\$ 2.660,00
150	Disjuntor Bipolar de 32 A	uni	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
151	Disjuntor Bipolar de 40 A	uni	100	R\$ 16,40	R\$ 1.640,00
152	Disjuntor Bipolar de 50 A	uni	80	R\$ 14,90	R\$ 1.192,00
153	Disjuntor Bipolar de 63 A	uni	60	R\$ 12,40	R\$ 744,00
154	Disjuntor Tripolar de 10 A	uni	110	R\$ 19,50	R\$ 2.145,00
155	Disjuntor Tripolar de 16 A	uni	80	R\$ 19,00	R\$ 1.520,00
158	Disjuntor Tripolar de 40 A	uni	80	R\$ 22,50	R\$ 1.800,00
159	Disjuntor Tripolar de 50 A	uni	120	R\$ 28,00	R\$ 3.360,00
162	Bocal de louça base E40	uni	1400	R\$ 7,00	R\$ 9.800,00
163	Bocal de louça base E27	uni	2000	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00
164	Braço para luminária pública 1,50m	uni	2000	R\$ 16,90	R\$ 33.800,00
165	Haste de aterramento em aço galvanizado tipo cantoneira h=2,0m 25x25mm #3/16"	uni	1000	R\$ 116,00	R\$ 116.000,00
169	Curva 90°, PVC rígido, de 3/4", p/ eletroduto	uni	800	R\$ 0,90	R\$ 720,00
171	Curva 90°, PVC rígido, de 1.1/2", p/ eletroduto	uni	400	R\$ 3,45	R\$ 1.380,00
172	Curva 90°, PVC rígido, de 1.1/4", p/ eletroduto	uni	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
176	Curva 135°, aço galvanizado, de 1.1/2", p/ eletroduto	uni	200	R\$ 36,00	R\$ 7.200,00
181	Curva 180°, PVC rígido, de 1.1/2", p/ eletroduto	uni	400	R\$ 5,60	R\$ 2.240,00
182	Curva 180°, PVC rígido, de 1.1/4", p/ eletroduto	uni	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
183	Luva, PVC rígido, de 1/2", p/ eletroduto	uni	2400	R\$ 0,39	R\$ 936,00
184	Luva, PVC rígido, de 3/4", p/ eletroduto	uni	4000	R\$ 0,70	R\$ 2.800,00
185	Luva, PVC rígido, de 1", p/ eletroduto	uni	1200	R\$ 0,95	R\$ 1.140,00
186	Luva, PVC rígido, de 1.1/2", p/ eletroduto	uni	800	R\$ 1,95	R\$ 1.560,00
187	Luva, PVC rígido, de 1.1/4", p/ eletroduto	uni	400	R\$ 1,20	R\$ 480,00
188	Arruela em alumínio, c/ rosca, de 1/2", p/ eletroduto	uni	400	R\$ 0,38	R\$ 152,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



189	Arruela em alumínio, c/ rosca, de 3/4", p/ eletroduto	uni	800	R\$ 0,49	R\$ 392,00
190	Arruela em alumínio, c/ rosca, de 1", p/ eletroduto	uni	400	R\$ 0,85	R\$ 340,00
192	Arruela em alumínio, c/ rosca, de 1.1/4", p/ eletroduto	uni	200	R\$ 1,44	R\$ 288,00
197	Refletor LED c/ placa solar 40w	uni	400	R\$ 200,00	R\$ 80.000,00
198	Refletor LED c/ placa solar 60w	uni	200	R\$ 210,00	R\$ 42.000,00
199	Refletor LED c/ placa solar 100w	uni	200	R\$ 265,00	R\$ 53.000,00
200	Refletor LED 40w	uni	400	R\$ 49,00	R\$ 19.600,00
201	Refletor LED 60w	uni	200	R\$ 38,80	R\$ 7.760,00
202	Refletor LED 100w	uni	200	R\$ 48,00	R\$ 9.600,00
203	Sensor de presença: Possui LED indicador de funcionamento que pisca a cada 0,5 segundos por detecção; Voltagem universal: 110V - 220V (Bivolt automático);	uni	200	R\$ 27,50	R\$ 5.500,00
VALOR TOTAL				R\$ 972.151,30	

2 – EMPRESA J E DE OLIVEIRA RODRIGUES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.142.432/0001-30

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	Caixa de inspeção tipo solo em PVC, com tampa de ferro de 30cm.	un	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
7	Quadro de comando de sobrepor plástico, completo com porta e trinco, trifásico para 12 disjuntores sem barramento	un	10	R\$ 72,00	R\$ 720,00
27	Curva 90° de PVC, série reforçada, Ø 3"	un	10	R\$ 19,00	R\$ 190,00
29	Curva 90° de PVC, série reforçada, Ø 2"	un	10	R\$ 8,40	R\$ 84,00
31	Curva 90° de PVC, série reforçada, Ø 1"	un	10	R\$ 1,99	R\$ 19,90
36	Luva de PVC, série reforçada, Ø 1"	un	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
39	Rack monofásico com isolador de porcelana	un	20	R\$ 11,50	R\$ 230,00
41	Abraçadeira de aço galvanizado, Ø 3/4", tipo "copo"	un	100	R\$ 0,99	R\$ 99,00
44	Abraçadeira de aço galvanizado, Ø 2", tipo "copo"	un	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
48	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais #4mm2- 100m	un	100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
49	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominal #6mm2- 100m	un	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



50	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1 kV, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais: #6mm ²	m	1000	R\$ 4,40	R\$ 4.400,00
59	Condutele metálico, entradas lisas, tipo C, Ø3/4".	un	100	R\$ 8,06	R\$ 806,00
60	Condutele metálico, entradas lisas, tipo E, Ø3/4".	un	100	R\$ 7,20	R\$ 720,00
67	Caixa de ferro esmaltada, octogonal, 4x4"	un	300	R\$ 4,50	R\$ 1.350,00
VALOR TOTAL				R\$ 60.578,90	

3 – EMPRESA J C P PRADO COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.254.778/0001-05

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	Quadro de comando de embutir metálico, completo com porta e trinco, trifásico para 32 disjuntores sem barramento	un	10	R\$ 447,99	R\$ 4.479,90
11	Quadro de comando de embutir completo com porta e trinco	un	10	R\$ 294,99	R\$ 2.949,90
19	Eletroduto de Pead-Polietileno de alta densidade corrugado, Ø2"	m	100	R\$ 17,99	R\$ 1.799,00
20	Eletroduto de Pead-Polietileno de alta densidade corrugado, Ø3"	m	100	R\$ 34,99	R\$ 3.499,00
37	Rack trifásico com isoladores de porcelana	un	20	R\$ 59,99	R\$ 1.199,80
40	Abraçadeira metálica p/ poste circular d=300mm	un	50	R\$ 33,89	R\$ 1.694,50
58	Condutele metálico, entradas lisas, tipo T, Ø3/4".	un	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
80	Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN= 125A, Icu = 65 kA/220V	un	10	R\$ 309,99	R\$ 3.099,90
95	Interruptor 2 seções, 10A por seção, 250V	un	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00
161	Quadro de Distribuição para 4 Disjuntores s/ barramento	uni	60	R\$ 20,99	R\$ 1.259,40
166	Isolador de porcelana suspenso, disco tipo garfo olhal. DN=152mm 15KV	uni	1000	R\$ 62,99	R\$ 62.990,00
167	Caixa de inspeção em concreto p/aterramento e para-raios DN=300mm	uni	600	R\$ 211,09	R\$ 126.654,00
173	Curva 135°, aço galvanizado, de 1/2", p/ eletroduto	uni	300	R\$ 9,89	R\$ 2.967,00
174	Curva 135°, aço galvanizado, de 3/4", p/ eletroduto	uni	500	R\$ 12,74	R\$ 6.370,00
175	Curva 135°, aço galvanizado, de 1", p/ eletroduto	uni	400	R\$ 16,49	R\$ 6.596,00
177	Curva 135°, aço galvanizado, de 1.1/4", p/ eletroduto	uni	120	R\$ 35,49	R\$ 4.258,80
191	Arruela em alumínio, c/ rosca, de 1.1/2", p/ eletroduto	uni	300	R\$ 1,88	R\$ 564,00
193	Bucha de redução, roscável, PVC rígido, 3/4"x1/2", p/ eletroduto	uni	400	R\$ 0,72	R\$ 288,00
194	Bucha de redução, roscável, PVC rígido, 1"x3/4", p/ eletroduto	uni	400	R\$ 2,89	R\$ 1.156,00
195	Bucha de redução, roscável, PVC rígido, 1.1/2"x1", p/ eletroduto	uni	200	R\$ 6,99	R\$ 1.398,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



196	Bucha de redução, roscável, PVC rígido, 1.1/4"x1.1/2", p/ eletroduto	uni	120	R\$ 6,99	R\$ 838,80
VALOR TOTAL				R\$ 235.861,00	

4 – EMPRESA SENHORA CONSTRUTORA COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº
41.002.760/0001-15

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	Conector em bronze para conexão de dois cabos com a haste.	un	20	R\$ 27,25	R\$ 545,00
8	Quadro de comando de embutir metálico, completo com porta e trinco, trifásico para 12 disjuntores sem barramento	un	10	R\$ 96,52	R\$ 965,20
9	Quadro de comando de embutir metálico, completo com porta e trinco, trifásico para 24 disjuntores sem barramento	un	20	R\$ 157,00	R\$ 3.140,00
52	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 1 kV, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais #16mm2	m	1000	R\$ 10,99	R\$ 10.990,00
57	Cabo tripolar, condutor de cobre, isolamento em PVC/70°C, não propagador de chama, classe de tensão, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais 3x4,0mm2	m	300	R\$ 10,60	R\$ 3.180,00
63	Tampa para condutele metálico com entrada para tomada 2P+T	un	200	R\$ 2,14	R\$ 428,00
64	Tampa cega para condutele metálico.	un	200	R\$ 1,98	R\$ 396,00
65	Tampa para condutele metálico com furo	un	100	R\$ 1,79	R\$ 179,00
66	Caixa de passagem em PVC, série reforçada, 4x2"	un	1000	R\$ 0,93	R\$ 930,00
68	Caixa de passagem metálica, quadrada, 20x20" com tampa	un	30	R\$ 40,30	R\$ 1.209,00
69	Mini-Disjuntor monopolar, tipo 5Sx1, curva C, 15A	un	100	R\$ 5,69	R\$ 569,00
70	Mini-Disjuntor monopolar, tipo 5Sx1, curva C, 20A	un	200	R\$ 5,44	R\$ 1.088,00
78	Disjuntor tripolar, 3VF23-13, IN= 50A, Icu = 65 kA/220V	un	30	R\$ 125,00	R\$ 3.750,00
82	Luminária de sobrepor plafon	un	800	R\$ 3,39	R\$ 2.712,00
96	Interruptor 3 seções, 10A por seção, 250V	un	50	R\$ 7,43	R\$ 371,50
97	Tomada universal, quadrada, 2P+T, 15A/250V	un	600	R\$ 3,64	R\$ 2.184,00
98	Tomada universal, circular, 2P+T, 20A/250V	un	400	R\$ 3,44	R\$ 1.376,00
99	Fita isolante baixa tensão, rolo grande	un	100	R\$ 3,82	R\$ 382,00
100	Fita isolante alta tensão, rolo grande	un	60	R\$ 15,20	R\$ 912,00
110	Lâmpada fluorescente compacta 25w	uni	400	R\$ 7,20	R\$ 2.880,00
147	Disjuntor Bipolar de 10 A	uni	200	R\$ 19,99	R\$ 3.998,00
156	Disjuntor Tripolar de 20 A	uni	80	R\$ 23,99	R\$ 1.919,20
157	Disjuntor Tripolar de 32 A	uni	80	R\$ 23,99	R\$ 1.919,20
160	Disjuntor Tripolar de 63 A	uni	60	R\$ 26,99	R\$ 1.619,40
168	Curva 90°, PVC rígido, de 1/2", p/ eletroduto	uni	500	R\$ 1,35	R\$ 675,00
170	Curva 90°, PVC rígido, de 1", p/ eletroduto	uni	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00
178	Curva 180°, PVC rígido, de 1/2", p/ eletroduto	uni	600	R\$ 1,20	R\$ 720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



179	Curva 180°, PVC rígido, de 3/4", p/ eletroduto	uni	1000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
180	Curva 180°, PVC rígido, de 1", p/ eletroduto	uni	500	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
VALOR TOTAL				R\$ 52.487,50	

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na cláusula primeira ou anexo, e nele estão incluídas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências deste instrumento;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

5.1 - O prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze meses), contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da PMTA e a vigência dos contratos até 31 de dezembro do exercício vigente.

CLÁUSULA SEXTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Em licitação para registro de preços é facultado a indicação da dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA GESTÃO CONTRATUAL

7.1. EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1.1. Forma e Prazo de Fornecimento:

- a) O fornecimento será conforme especificado na ordem de compra autorizado e assinado pelo servidor competente deste órgão.

7.1.2. Local de Abastecimento:

- a) A CONTRATANTE encaminhará os veículos até o posto de abastecimento, dentro do horário de funcionamento deste, mediante a apresentação de "Requisição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



Abastecimento", assinadas por servidor responsável, com a quantidade de combustível e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição, conforme modelo previamente aprovado pela contratante.

7.2 OBRIGAÇÕES.

7.2.1. A contratada deve:

- 7.2.1.1 Possuir instalações com infraestrutura mínima e pessoal qualificado para atender a Prefeitura Municipal de Terra Alta – Pa.
- 7.2.1.2. Realizar a entrega dentro do prazo previsto neste termo, e/ou quaisquer problemas que venham afetar a entrega, que sejam previamente justificados.
- 7.2.1.3. Garantir que os Objetos fornecidos sejam entregues sem danos ou avarias;
- 7.2.1.4. Em caso de avarias a Contratada ficará obrigada a realizar a troca, em até 3 dias após notificação de troca;
- 7.2.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- 7.2.1.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 7.2.1.7. Enviar juntamente com as notas fiscais e certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
- 7.2.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.2. A contratante deve:

- 7.2.2.1. Efetuar o pagamento dos produtos no preço previsto, nos termos deste instrumento;
- 7.2.2.2. Definir o local para o fornecimento dos produtos;
- 7.2.2.3. Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos produtos fornecidos.
- 7.2.2.4. Conferir o documento de cobrança com a ordem de compra;
- 7.2.2.5. Prestar esclarecimentos que se fizerem necessários à contratada.

7.3 PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



7.3.1. Pelo fornecimento dos produtos a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 30 dias após o fornecimento do objeto acompanhados de Nota Fiscal.

6.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da CONTRATADA, vedada transferências para outras contas.

6.3 O pagamento será efetuado mediante:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS (art. 195, § 3º, da Constituição Federal), através da apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito.
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).
- e) Requisições apresentadas no ato do abastecimento (assinadas por quem emitiu, com descrição e quantidade do produto solicitado), devidamente conferida por servidor responsável pela fiscalização do instrumento contratual.
- f) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao CONTRATANTE.
- g) No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- a) Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

7.5 RESCISÃO CONTRATUAL

- a) A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
- b) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- c) No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

7.6 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
- a.1). Apresentar documentação falsa;
 - a.2). Fraudar a execução contratual;
 - a.3). Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- b.1). Cometer fraude fiscal; ou
 - b.2). Fizer declaração falsa.
- c) Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução contratual, inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo, com as seguintes sanções:
- c.1) Advertência;
 - c.2) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão, por prazo não superior a dois anos;
 - c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
 - c.4) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



- d) No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor contratado.
- e) Além das sanções previstas acima, podem ser aplicadas à CONTRATADA, garantida prévia defesa, multas na forma que se segue:
- f) Em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a execução do objeto, sem que haja justificativa aceita pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará sujeita à multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor unitário do item em atraso, por dia corrido de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do valor do item.
- g) Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.
- h) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- i) Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- j) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

7.7 UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

- a) A execução do contrato será de responsabilidade do órgão contratante, que designará representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que terá as seguintes atribuições:
 - a.1). Conhecer as obrigações contratuais que afetem diretamente a fiscalização do contrato;
 - a.2). Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou de fornecimento do bem;
 - a. 3). Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
 - a. 4) Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito;
 - a.5). Esclarecer dúvidas da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



- a.6). Receber, atestar e encaminhar imediatamente as Notas Fiscais/Faturas, ao setor competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado;
- a.7). Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos ou serviços prestados pela contratada;
- a.8). Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- a.9). Propor soluções para regularização das faltas e problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis
- a.10). Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução.
- a.11). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente sobre eventuais alterações necessárias ao cumprimento do instrumento contratual, seja de caráter qualitativo ou quantitativo;
- a.12). Informar ao gestor do contrato ou à autoridade competente, 30 (trinta) dias antes do término da vigência contratual, para que o mesmo possa se manifestar quanto ao interesse da Administração prorrogá-la.
- b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA

DOS RECURSOS

8.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA

DO FORO

9.1. Fica eleito o foro de TERRA ALTA- PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA
Poder Executivo
Secretaria de Administração



TERRA ALTA, 14 de Julho de 2021.

MUNICIPIO DE
TERRA
ALTA:34823518000
147

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE TERRA
ALTA:34823518000147

J E DE OLIVEIRA
RODRIGUES:17142432
000130

Assinado de forma digital por J E DE
OLIVEIRA
RODRIGUES:17142432000130
Dados: 2021.07.14 11:42:09 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ALTA

J E DE OLIVEIRA RODRIGUES
CNPJ: 17.142.432/0001-30

F A F DE
ARAUJO:0442011
5000196

Assinado de forma digital por
F A F DE
ARAUJO:04420115000196
Dados: 2021.07.14 11:46:49
-03'00'

F A F DE ARAÚJO – ME
CNPJ: 04.420.115/0001-96

SENHORA CONSTRUTORA
COMERCIOS
EIRELI:41002760000115

Assinado de forma digital
por SENHORA
CONSTRUTORA COMERCIOS
EIRELI:41002760000115

SENHORA CONSTRUTORA COMERCIOEIRELI
CNPJ: 41.002.760/0001-15

J C P PRADO
COMERCIO
EIRELI:212547780
00105

Assinado de forma digital
por J C P PRADO
COMERCIO
EIRELI:21254778000105
Dados: 2021.07.14 10:56:49
-03'00'

J C P PRADO COMERCIO EIRELI
CNPJ: 21.254.778/0001-05